



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024**

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024**

#### **CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Igarassu

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de gestão para prestação de serviços de digitalização de documentos para digitalização de acervo físico e conversão em arquivos digitais pesquisáveis dos documentos da Câmara Municipal de Igarassu produzidos nos anos de 2023 e 2024, de acordo com as especificações do Termo de Referência 008/2024 presente neste edital (ANEXO I), e atendendo as especificações da Lei Federal nº 14.133/2021 de licitações e contratos e também a Lei Complementar nº 123/2006 que dispõe do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **VALOR DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

#### **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Das 8h do dia 28/11/2024 às 13h do dia 04/12/2024

#### **DATA DA SESSÃO**

5/12/2024

#### **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 8h15min até 10h15min

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

#### **LOCAL DA DISPUTA**

<http://www.bnc.org.br>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **AVISO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no **Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021** e que no período das 8h do dia 28/11/2024 até as 13h do dia 4/12/2024, receberá propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação, através do site <http://www.bnc.org.br>, BNC - Bolsa Nacional de Compras. As propostas são julgadas pelo **menor preço por ITEM**, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal 14.133/2021, consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do setor demandante.

**HORÁRIO DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8h do dia 28/11/2024

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA:** 13h do dia 04/12/2024

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 8h15min do dia 05/12/2024 até 10h15min do dia 05/12/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário oficial de Brasília

**ENDEREÇO DA DISPUTA:** <http://www.bnc.org.br>

**ENDEREÇO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br)

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:** Câmara Municipal de Igarassu

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de gestão para prestação de serviços de digitalização do acervo físico e conversão em arquivos digitais pesquisáveis dos documentos da Câmara Municipal de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Igarassu que foram produzidos nos anos de 2023 e 2024, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

## **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 2.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento das propostas, atentando para o início da disputa.
- 2.2. Todas as referências de tempo neste Aviso de Contratação observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.
- 2.3. A formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema do Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no campo “mensagens” ou pelo e-mail: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br). As consultas serão respondidas diretamente no sítio <http://www.bnc.org.br>, no campo, “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.
- 2.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - internet, utilizando-se de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo a segurança em todas as fases do procedimento.
- 2.5. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação de serviços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotações orçamentárias:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

010100- CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

0412201002.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto a Bolsa Nacional de Compras.
- 4.2. Esta dispensa de licitação é destinada à participação de qualquer pessoa jurídica que atenda às exigências deste Aviso.
- 4.3. A presente dispensa de licitação será exclusiva para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 4.3.1. Salienta-se que na referida contratação, será exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - 4.3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 4.4. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:
  - 4.4.1. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Igarassu;
  - 4.4.2. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.4.2.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão no 22/2003, Plenário, Rel. Min.
- 4.4.2.2. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula no 280.
- 4.4.3. Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.4. A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei no 8.429/92;
- 4.4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 4.4.7. Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 4.4.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União no 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 4.4.9. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/21

## **5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio <http://www.bnc.org.br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.
- 5.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

## **6. FASE DE LANCES**

- 6.1. A partir das 8:15 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste Aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO por item
- 6.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.
- 6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.10. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 6.11. Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Aviso.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. Não obedecer ao disposto neste Aviso ou em seus anexos;
- 7.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.3.1. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 7.4.3.2. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.5. 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a





# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **8.3. Habilitação Jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 8.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.5. Qualificação Técnica**

- 8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.
- 8.5.2. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.5.3. Para comprovar as referidas capacidades acima citadas, deverá observar as especificações do Art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.6.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.6.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 8.6.2.1. As documentações acima citadas estão descritas de acordo com o Art. 69 da Lei Federal 14.133/2021

## **8.7. Das Declarações:**

- 8.7.1. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7o, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO II deste Aviso;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 8.7.2. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com servidores da Câmara Municipal de Igarassu, de acordo com o modelo do ANEXO II deste Aviso;
- 8.7.3. 8.7.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II;
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
  - 8.8.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).
- 8.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 8.9.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Igarassu, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

## **9. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

- 9.1. A presente licitação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica e terá como critério de seleção
  - 9.1.1. Adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM
  - 9.1.2. Atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I)

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. A contratação será realizada através de Nota de Empenho
- 10.2. O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar a nota de empenho, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Câmara de Vereadores convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do Aviso.

- 10.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 10.4. O prazo de vigência da contratação será até 29/12/2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
- 10.5. Na emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 10.6. O prazo para início da execução do serviço será imediato após a emissão da Nota de Empenho

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
  - 11.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;
  - 11.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
  - 11.1.3. **Atesto** do Setor Competente.

## **12. DAS SANÇÕES**

- 12.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 16 do Termo de Referência (ANEXO I).

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.
- 14.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:
  - 14.2.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 14.2.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;
- 14.2.3. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 14.3. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).
- 14.4. No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 14.4.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;
  - 14.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 14.4.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 14.12. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Igarassu/PE.
- 14.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 14.13.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Igarassu, 27 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARILIA KARLA DA SILVA SANTOS  
Data: 27/11/2024 18:20:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Marília Karla da Silva Santos - Matrícula n°000030

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIA GOMES DE OLIVEIRA  
Data: 27/11/2024 18:14:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Flávia Gomes de Oliveira - Matrícula n° 000036





# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2024

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa contratação de empresa especializada em serviços técnico de gestão para prestação de serviços de digitalização de documentos, para digitalização do acervo físico e conversão em arquivos digitais pesquisáveis dos documentos da Câmara Municipal de Igarassu produzidos nos anos de 2023 e 2024, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2. A execução do serviço deverá ser finalizada até 29/12/2024.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se pela necessidade de formalização do acervo digital dos balancetes, processos de compras, do arquivo e demais documentos da Administração produzidos nos anos de 2023 e 2024 de forma pesquisável para facilitar buscas e atendimento às solicitações dos órgãos de fiscalização e aos interessados, que assim necessitarem, sendo a devida efetivação de serviço para suprir demanda reprimida, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2. O quantitativo está estimado em 12 mil folhas, com estipulação para o término da execução do serviço, em 29/12/2024, em função do serviço delineado e utilização prováveis que foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de digitalização do acervo de documentos, dos anos 2023 e 2024, de forma pesquisável, em máquinas de digitalização própria da empresa, para facilitar buscas e atendimento às solicitações dos órgãos de fiscalização e aos interessados, que assim necessitarem.	FOLHAS	12.000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00

3.2. O item objeto do presente termo de referência é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que serão definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A empresa deverá disponibilizar no mínimo dois equipamentos com colaboradores capacitados para a execução das tarefas.

3.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Igarassu, em horário comum de expediente do órgão, qual seja: das 7h às 13h.

3.5. A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 3.6. Equipamentos e software adequados para a digitalização, com especificações mínimas que garantam qualidade e segurança dos dados.
  - 3.7. Disponibilidade de suporte técnico durante e após a execução do serviço.
  - 3.8. Compromisso em fornecer relatório semanal sobre a execução dos serviços.
  - 3.9. Estabelecimento de critérios de qualidade para a digitalização, como resolução mínima entre 200 e 300 DPI, das imagens e organização dos arquivos.
  - 3.10. Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes, dentre outros para a efetiva realização do serviço.
- 4. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP**
- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, será exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - 4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
  - 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
  - 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
  - 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 6.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;
  - 6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 6.13. Comunicar ao Fiscal responsável, pelo acompanhamento da execução do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 6.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.
- 7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 7.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **8. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 8.1.1. Início: imediato, contado da assinatura do termo;
  - 8.1.2. Conclusão: até 29/12/2024.

- 8.2. A vigência da presente contratação será até 29/12/2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste;

## **9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação dos serviços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotações orçamentárias:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

010100- CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

0412201002.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA





# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados do período de adimplemento.
- 11.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto ou realização do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada por servidor designado;
- 11.3. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.4. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 11.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTO**, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, confirmando a prestação dos serviços ou entrega do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 11.8. Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Câmara Municipal de Igarassu, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte forma:

**AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] x VP**, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## **12. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **13. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

13.1.1.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.1.1.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.1.1.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 13.1.1.4. É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- 13.1.1.5. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 13.1.1.6. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- 13.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
  - 13.1.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 13.1.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 13.1.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 13.1.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 13.1.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 13.1.3. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- 13.1.3.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 13.1.3.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 13.1.3.3. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 13.1.3.4. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

## **14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.
- 14.3. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

**15.1.** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- 16.1.1.** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.1.2.** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- 16.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- 16.1.4.** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- 16.1.6.** aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

**16.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação vigente, em especial atendimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Igarassu, 21 de novembro de 2024.

**Maria Karolina Ciríaco Fragoso**  
**Comissão de Planejamento**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de Dispensa de Licitação 006/2024 - Processo Administrativo 10/2024 que:

A) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, não ultrapassando o limite de receita bruta para ser enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

B) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

C) cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

D) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

E) inexistência de relação familiar ou parentesco com servidores da Câmara Municipal de Igarassu;

F) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

G) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

H) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991.

I) Declara, ainda, sob as penas da lei, em especial do Capítulo I, Título IV e do art. 155 da Lei nº 14.133/21, que diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio da empresa, não



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

incidem nos impedimentos previstos no item 8.7, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos demais impedimentos elencados no apontado no Aviso de Dispensa 006/2024 e do Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA